



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@ipigua.sp.gov.br

Rua do Comércio, 140 - CEP 15108-000 - Ipiguá - SP

Fone: (0xx17) 269-1139 / Fax: (0xx17) 269-1226

CNPJ. 01.528.506/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL
2001 - 2004



LEI N.º 168 /2002

Autoriza o Prefeitura Municipal de Ipiguá a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

VALTER SANCHES FELICIANO, PREFEITO MUNICIPAL DE IPIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC.:

FAZ SABER QUE: A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1.º - Fica o executivo municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

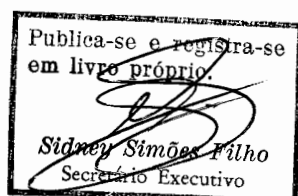
PARAGRAFO ÚNICO – A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: execução de obras de estrutura urbana e obras civis

ARTIGO 3º - Os encargos que a prefeitura vier assumir no referido convênio correrão por conta de verba próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

IPIGUÁ – SP, 06 DE MARÇO DE 2.002




VALTER SANCHES FELICIANO
Prefeito Municipal